



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA 83ª SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E VIRTUAL, DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, ANO DE 2025, iniciada no dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 9h e encerrada no dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h59min, em ambiente eletrônico não presencial de julgamento, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO e com a participação do Exmº. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exmº. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. OBSERVAÇÕES: Ausente a Exmª. Srª. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, por motivo de férias, conforme PROAD nº 4795/2025. O Exmº. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO presidiu e participou do presente julgamento, nos termos dos §§ 6º e 10, do art. 11 do Regimento Interno desta Corte. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4336/2025 disponibilizada no dia 23.10.2025 e publicada no dia 24.10.2025, às f. 13-37 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir:

Ordem: 16

Processo Nº ROT-0000264-10.2025.5.19.0059

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 14

Processo Nº ROT-0000250-76.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 35

Processo Nº ROT-0000574-89.2025.5.19.0261

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 20

Processo N° AP-0000303-77.2022.5.19.0005

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 72

Processo N° AP-0001249-27.2023.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 75

Processo N° RORSum-0001346-90.2024.5.19.0001

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 29

Processo N° ROT-0000453-61.2025.5.19.0261

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 18

Processo N° RORSum-0000277-97.2025.5.19.0062

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 7

Processo N° ROT-0000093-53.2025.5.19.0059

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 76

Processo N° AP-0001363-26.2024.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 19

Processo N° ROT-0000292-52.2025.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 37

Processo N° ROT-0000609-38.2025.5.19.0006

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 9

Processo N° ROT-0000124-73.2025.5.19.0059

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 23

Processo N° ROT-0000365-18.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 47

Processo N° ROT-0000769-62.2022.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 36

Processo N° RORSum-0000583-55.2025.5.19.0001

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 32

Processo N° ROT-0000511-64.2025.5.19.0261

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 80

Processo N° ROT-0001410-79.2024.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 70

Processo N° ROT-0001204-59.2024.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 17

Processo N° ROT-0000274-67.2024.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 57

Processo N° ROT-0000903-39.2024.5.19.0002

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 61

Processo N° ROT-0000925-82.2024.5.19.0007

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 25

Processo N° ROT-0000415-44.2025.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 58

Processo N° ROT-0000907-05.2024.5.19.0058

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 1

Processo N° AP-0000014-42.2025.5.19.0005

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do exequente.

Ordem: 2

Processo N° ROT-0000017-97.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso.

Ordem: 3

Processo N° ROT-0000022-07.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução processual, com a realização do depoimento pessoal do reclamante.

Ordem: 4

Processo N° ROT-0000024-97.2025.5.19.0260

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por maioria, conhecer dos recursos ordinários e adesivo e, negando provimento ao apelo patronal, manter a competência territorial do juízo da 2ª VT de União dos Palmares, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que declarava a incompetência territorial do juízo "a quo", e determinava a remessa dos presentes autos a uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art. 651, "caput" da CLT. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise do mérito dos recursos.

Ordem: 5

Processo N° RORSum-0000026-67.2025.5.19.0260

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por maioria, conhecer dos recursos ordinários e adesivo e, negando provimento ao recurso da reclamada principal, manter a competência territorial do juízo da 2ª VT de União dos Palmares, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que acolhia a exceção de incompetência territorial do juízo "a quo", e determinava a remessa dos presentes autos a uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art. 651, "caput", da CLT. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise do mérito dos recursos.

Ordem: 6

Processo Nº AP-0000062-32.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, preliminarmente, decretar a nulidade da sentença de embargos à execução por vício de falta de fundamentação, devendo os autos retornar à origem para que seja proferido novo julgamento, com a devida análise e fundamentação de todas as teses apresentadas pela executada em sede de embargos. Tratando-se de anulação de sentença por ausência de fundamentação, determinar encaminhamento de ofício à Corregedoria Regional, nos termos do § 2º do art. 10 da Resolução nº 352/2025 deste Regional.

Ordem: 8

Processo Nº ROT-0000095-97.2025.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamado para, reformando a sentença: 1) excluir da condenação o pagamento de horas extras mais reflexos, julgando improcedente a reclamação trabalhista; e, 2) estabelecer que é devido o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante, ainda que beneficiário da justiça gratuita, no valor correspondente a 5% das verbas julgadas improcedentes (art. 791-A, CLT), os quais permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o autor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. De ofício, concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamante, porém, dispensadas na forma da lei.

Ordem: 10

Processo Nº ROT-0000159-04.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 11

Processo Nº AP-0000196-19.2025.5.19.0008



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do primeiro agravo de petição apresentado pelo ESTADO DE ALAGOAS nestes autos e do agravo de petição apresentado pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS. Não se conhece do segundo agravo de petição apresentado pelo ESTADO DE ALAGOAS nestes autos, às fls. 305-319, diante da preclusão consumativa e do princípio da unicidade recursal. No mérito, decide-se: 1. dar parcial provimento ao agravo de petição apresentado pela CARHP para declarar a nulidade dos atos processuais praticados após a apresentação da petição inicial com seus anexos e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para regularização processual através da citação da devedora principal, prosseguindo-se com os demais atos processuais pertinentes; 2. declarar prejudicada a análise do recurso do Estado de Alagoas, diante da declaração de nulidade processual.

Ordem: 12

Processo Nº RORSum-0000218-91.2025.5.19.0262

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas dispensadas, nos termos da sentença.

Ordem: 13

Processo Nº ROT-0000225-10.2025.5.19.0060

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário do Município para afastar a responsabilidade solidária, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento.

Ordem: 15

Processo Nº RORSum-0000257-52.2024.5.19.0059

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: Ordem: 21

Processo Nº ROT-0000314-50.2024.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, () não conhecer da contraminuta com relação ao tema de majoração dos honorários advocatícios desucumbência a cargo do reclamado; () conhecer e dar provimento parcial ao recurso II ordinário do reclamado para excluir a majoração do valor do repouso semanal remunerado decorrente da integração das horas extras (agregamento), a partir de 20.03.2023, nos termos do IRR Tema 9, do TST, que deu nova redação da OJ 394, por não haver horas extraordinárias no período; e, () conhecer e dar parcial provimento III ao recurso ordinário obreiro para majorar a indenização compensatória por danos morais em decorrência de assédio moral de R\$ 20.000,00 para R\$ 30.000,00, de modo a atender aos parâmetros do art. 223-G, § 1º, III, da CLT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Majorar o valor da indenização compensatória por danos morais, em decorrência da doença ocupacional, de R\$30.000,00 para R\$ 40.000,00, de modo a atender aos parâmetros do art. 223-G, § 1º, III, da CLT, observando-se a proporcionalidade entre o dano sofrido pelo reclamante, o período contratual, a concausalidade e a capacidade econômica do ofensor, não importando em excessiva oneração do reclamado, tampouco enriquecimento sem causa da reclamante, já aplicada a redução da proporcionalidade da contribuição patronal para o dano e o nexo de concausalidade. Acrescer a condenação do reclamado o pagamento de indenização por dano material, a título de pensão mensal até a convalescença, paga em parcela única, no valor líquido de R\$ 44.688,00, a título de lucros cessantes, considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos da fundamentação. Determinar que a correção monetária seja feita de acordo com os termos da decisão do STF, da alteração legislativa promovida no art. 406 do CC pela Lei nº 14.905/2024 e dos critérios estabelecidos pela SbDI-1 do TST no julgamento do E-ED-RR - 713-03.2010.5.04.0029 (Rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 25/10/2024), para que sejam adotados os referidos critérios de atualização do crédito: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art.39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa0), nos termos do § 3º do artigo 406. Especificamente em relação ao dano moral e material, a atualização será procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes nos itens "b" e "c" acima. Custas processuais pelo reclamado, majoradas para R\$ 2.300.00, calculadas sobre R\$ 115.000,00, valor da condenação para fins recursais. Observe-se o valor já recolhido.

Ordem: 22

Processo Nº ROT-0000322-63.2025.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinário e adesivo.

Ordem: 24

Processo Nº RORSum-0000414-76.2025.5.19.0063

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro em procedimento sumaríssimo, mantendo-se a sentença pelos seus próprios fundamentos.

Ordem: 26

Processo Nº RORSum-0000422-24.2025.5.19.0008



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso ordinário da reclamada.

Ordem: 27

Processo Nº RORSum-0000426-30.2024.5.19.0062

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário

Ordem: 28

Processo Nº ROT-0000429-10.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso patronal apenas para conceder à CBTU as prerrogativas inerentes à Fazenda Pública; e negar provimento ao recurso adesivo do reclamante. Valor de custas mantido.

Ordem: 30

Processo Nº RORSum-0000463-72.2024.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção; e conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante.

Ordem: 31

Processo Nº ROT-0000506-56.2024.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto reclamada para alterar o arbitramento da jornada no período sem cartões de ponto, para considerar que o autor, nas duas viagens semanais para o interior, laborava das 6h às 20h com uma hora de intervalo, mantendo-se os demais parâmetros da sentença. E, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo reclamante. Custas mantidas.

Ordem: 33

Processo Nº ROT-0000549-76.2025.5.19.0261

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por manifesta intempestividade.

Ordem: 34

Processo Nº ROT-0000552-31.2025.5.19.0261

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, do reclamante, da litisconsorte e da reclamada principal e negar-lhes provimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 38

Processo N° ROT-0000610-17.2025.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário da reclamada por deserção. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da autora para, alterando a sentença, majorar o pagamento pela reclamada de honorários advocatícios sucumbenciais ao advogado da reclamante, arbitrando em 10% sobre o valor que resultar da liquidação.

Ordem: 39

Processo N° AP-0000613-66.2025.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem 40

Processo N° ROT-0000629-38.2025.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a responsabilidade solidária entre as empresas ELAS PROMO PROMOÇÃO DE VENDAS E EVENTOS LTDA. e AG PROMO MERCHANDISING LTDA. e condená-las ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por assédio moral. Conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a cargo da parte reclamada, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 5.000,00).

Ordem: 41

Processo N° ROT-0000641-46.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para deferir à empresa recorrente as prerrogativas da Fazenda Pública, com dispensa de recolhimento de custas e depósito recursal e sujeição ao pagamento de débitos judiciais pelo regime de precatórios.

Ordem: 42

Processo N° RORSum-0000660-40.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do Recurso Ordinário, por deserção.

Ordem: 43

Processo N° RORSum-0000666-71.2025.5.19.0001

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 44

Processo Nº RORSum-0000697-87.2025.5.19.0261

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso patronal, por intempestividade.

Ordem: 45

Processo Nº ROT-0000722-77.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário e das contrarrazões e negar provimento ao apelo, determinando, de ofício, a remessa dos autos ao juízo competente para apreciá-lo, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que dava provimento ao recurso para: a) declarar a competência material desta Justiça Especializada para julgar a lide. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Ordem: 46

Processo Nº ROT-0000727-39.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para condenar o réu ao pagamento das férias mais 1/3 do período aquisitivo 2022/2023, que devem ser calculadas com base na remuneração de R\$ 1.412,00, bem como para majorar os honorários sucumbenciais, a cargo da ré, para 10% sobre o valor da liquidação da sentença.

Ordem: 48

Processo Nº RORSum-0000770-48.2025.5.19.0006

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário empresarial, por deserção.

Ordem: 49

Processo Nº RORSum-0000778-16.2025.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário obreiro.

Ordem: 50

Processo Nº RORSum-0000795-27.2024.5.19.0061

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Ordem: 51

Processo Nº RORSum-0000803-13.2024.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo para, reformando a decisão impugnada, determinar a inclusão na execução do pagamento de honorários advocatícios, pela executada, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o quantum exequendo. Custas inalteradas.

Ordem: 52

Processo N° AP-0000804-43.2022.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo para, reformando a decisão impugnada, determinar a inclusão na execução do pagamento de honorários advocatícios, pela executada, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o quantum exequendo. Custas inalteradas.

Ordem: 53

Processo N° AP-0000824-87.2020.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição da exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o afastamento da dedução de R\$ 6.644,79 a título de INSS - cota parte empregado e determinar a liberação de tal valor para a agravante.

Ordem: 54

Processo N° AP-0000843-60.2024.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.

Ordem: 55

Processo N° AP-0000852-20.2018.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao agravo.

Ordem: 56

Processo N° ROT-0000867-54.2025.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Ordem: 59

Processo N° ROT-0000910-57.2024.5.19.0058

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da UFAL para afastar de responsabilização subsidiária reconhecida, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento.

Ordem: 60

Processo N° ROT-0000912-27.2024.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da UFAL, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia.

Ordem: 62

Processo Nº ROT-0000930-95.2024.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, de ofício, e em função da nulidade 'ultra petita reconhecida: a) restringir a condenação para considerar que a extensão da jornada de "03 (três) dias na semana (...) por mais 03 (três) horas após o expediente regular, estendendo sua jornada até as 22h" ocorria apenas em 15 dias por mês, ou seja, em duas semanas por mês. E, conseqüentemente, b) restringir o pagamento das horas extras pela não fruição completa do intervalo interjornada a ocorrência das prorrogações a cada 15 dias. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo reclamante para: c) considerar como extras as horas laboradas além da 40ª semanal; d) determinar a utilização do divisor 200 na apuração da jornada extraordinária; e) determinar as repercussões das diferenças salariais sobre o adicional de sobreaviso em conformidade com os valores pagos a este título constantes dos recibos salariais (fls. 187/198); e, f) condenar a reclamada ao pagamento de 26 vales mensais, cada um equivalente a R\$ 33,83 (R\$ 22,41 pelo dia trabalhado, R\$ 11,42 pela extrapolação da jornada). Conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo litisconsorte para: g) excluir da condenação o pagamento dos reflexos pela não fruição do intervalo interjornada; h) determinar que, na apuração da multa de 40% do FGTS, seja observado a proporcionalidade dos dias trabalhados no último mês do contrato de trabalho; i) determinar que, na apuração dos juros e correção monetária, a planilha de liquidação obedeça os termos da sentença; e, j) reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais para 10%. Custas mantidas para fins recursais.

Ordem: 63

Processo Nº ROT-0000938-41.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, exceto quanto à matéria concernente à conduta do magistrado de primeiro grau, por manifesta falta de cabimento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da sentença por cerceamento do direito de defesa, devendo os autos retornar à Vara de Origem para que seja oportunizada ao reclamante a juntada das peças processuais essenciais (em especial, a petição inicial, a contestação, a sentença, o acórdão e a certidão de trânsito em julgado do processo nº 0101295-79.2019.5.01.0481), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (Art. 485, IV, CPC).

Ordem: 64

Processo Nº AP-0000982-95.2013.5.19.0004

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, exceto quanto à matéria concernente à conduta do magistrado de primeiro grau, por manifesta falta de cabimento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade da sentença por cerceamento do direito de defesa, devendo os autos retornar à Vara de Origem para que seja oportunizada ao reclamante a juntada das peças processuais essenciais (em especial, a petição inicial, a contestação, a sentença, o acórdão e a certidão de trânsito em julgado do processo nº 0101295-79.2019.5.01.0481), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (Art. 485, IV, CPC).

Ordem: 65

Processo Nº AP-0000991-06.2010.5.19.0055

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 66

Processo Nº RORSum-0001000-90.2025.5.19.0006

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada. Custas mantidas, nos termos da sentença.

Ordem: 67

Processo Nº ROT-0001028-86.2024.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, condenar a primeira reclamada, como devedora principal, e o segundo e terceiro reclamados, subsidiariamente, ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo), com reflexos em férias acrescidas de um terço, décimos terceiros salários e FGTS, excluído o período compreendido entre março de 2020 e agosto de 2021, em razão da interrupção das atividades dos shoppings centers na época da pandemia de Covid-19. Honorários advocatícios a serem pagos pela empresa, majorados para 10% do valor da condenação. Custas provisoriamente fixadas em R\$ 400,00, calculadas em 2% sobre o valor que ora se arbitra em R\$ 20.000,00.

Ordem: 68

Processo Nº ROT-0001096-54.2024.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso. Custas pela reclamante, dispensadas.

Ordem: 69

Processo Nº ROT-0001096-33.2024.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro.

Ordem: 71

Processo N° ROT-0001210-93.2024.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, exceto quanto ao pedido relacionado a limitação da condenação ao valor dos pedidos, por ausência de interesse recursal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir os honorários advocatícios de 15 para 5% sobre os pedidos julgados improcedentes; e conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. De ofício, determina-se que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406.

Ordem: 73

Processo N° RORSum-0001283-25.2025.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a empresa reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 9.108,00. Custas de R\$ 182,16, pela reclamada.

Ordem: 74

Processo N° AP-0001300-86.2024.5.19.0006

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição de petição interpostos pelo Estado de Alagoas e pela CARHP; conhecer e dar provimento ao agravo de petição do exequente para deferir aos patronos da parte autora honorários advocatícios sucumbenciais de 10% do valor apurado em liquidação da sentença, a cargo da parte ré.

Ordem: 77

Processo N° ROT-0001371-82.2024.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário empresarial, por deserção.

Ordem: 78

Processo N° ROT-0001374-49.2024.5.19.0004



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos: a) diferenças salariais com base no mínimo nacional vigente à época, no período de 2019 a 2022, com reflexos no FGTS, férias mais 1/3 e 13º salários; b) indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e, c) honorários advocatícios, em favor do patrono da reclamante, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação. Juros de mora e correção monetária aplicados na forma da recente decisão do C. TST nos autos do TST-E-ED-RR-713-03.2010.5.04.0029.

Ordem: 79

Processo Nº ROT-0001407-39.2024.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator.

Ordem: 81

Processo Nº AP-0001716-35.2016.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 34

Processo Nº AP-0001291-33.2024.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 24

Processo Nº ROT-0000676-34.2024.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 10

Processo Nº ROT-0000265-48.2025.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 15

Processo Nº ROT-0000417-05.2025.5.19.0007

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 12

Processo Nº ROT-0000299-54.2024.5.19.0010

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 18

Processo Nº ROT-0000589-22.2024.5.19.0058

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 6

Processo Nº AP-0000125-26.2025.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 28

Processo Nº ROT-0000824-05.2025.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 13

Processo N° RORSum-0000337-32.2025.5.19.0010

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 19

Processo N° AP-0000607-51.2023.5.19.0002

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 35

Processo N° AP-0001473-19.2024.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 21

Processo N° AP-0000632-48.2020.5.19.0009

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 1

Processo N° AP-0000023-98.2025.5.19.0006

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 2

Processo N° AP-0000042-49.2021.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 3

Processo N° ROT-0000069-95.2025.5.19.0262

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar uma média mensal de 15 horas extras. Custas mantidas e já recolhidas.

Ordem: 4

Processo N° ROT-0000070-16.2025.5.19.0057

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, III, do Regimento Interno

Ordem: 5

Processo N° ROT-0000118-45.2025.5.19.0260

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua condenação subsidiária. Prejudicados os demais temas recursais.

Ordem: 7

Processo N° ROT-0000157-69.2025.5.19.0057

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado por deserção. Conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 8

Processo N° AP-0000175-76.2021.5.19.0010

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto, por incabível.

Ordem: 9

Processo N° AP-0000196-38.2022.5.19.0262



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.

Ordem: 11

Processo N° AP-0000284-80.2022.5.19.0002

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo ESTADO DE ALAGOAS, conhecer do agravo de petição apresentado pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP e, no mérito, negar-lhes provimento.

Ordem: 14

Processo N° RORSum-0000393-88.2025.5.19.0261

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) excluir a condenação na indenização por danos morais; (ii) excluir a obrigação de fazer de anotação da CTPS com data de admissão de 20.08.2024 e seus consectários; (iii) afastar a rescisão indireta reconhecida na origem, assim como a condenação ao pagamento das verbas rescisórias correlatas; (iv) excluir dos cálculos a condenação ao recolhimento de contribuição previdenciária.

Ordem: 16

Processo N° AP-0000453-65.2025.5.19.0001

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais na forma da lei.

Ordem: 17

Processo N° ROT-0000481-15.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, acolher a preliminar para NÃO CONHECER do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Espólio de M. L. M. J.; e, quanto ao Recurso Ordinário interposto pela Usina Santa Clotilde S/A, conhecer e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença de primeiro grau, nos termos da fundamentação. Custas mantidas.

Ordem: 20

Processo N° ROT-0000616-42.2023.5.19.0057

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo Reclamante para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para majorar o percentual dos honorários de sucumbência, fixado na origem em 5%, para o percentual de 10%, sobre o valor líquido da condenação imposta à reclamada. Custas processuais como no primeiro grau.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 22

Processo Nº ROT-0000643-85.2024.5.19.0058

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo reclamado INEC e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo litisconsorte BNB e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 23

Processo Nº AP-0000645-17.2024.5.19.0006

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 25

Processo Nº ROT-0000750-91.2024.5.19.0006

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do Recurso Ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, correspondente entre os valores recebidos pelo reclamante e o paradigma F.D.A.S.F., correspondente às parcelas "salário mensal e prêmio objetivo", com reflexos em 13º, férias+1/3, aviso prévio, RSR e FGTS + 40%, bem como de indenização por supressão de 30 minutos de intervalo intrajornada, julgando improcedente a presente ação trabalhista. Fixa-se em 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, o percentual de honorários de sucumbência em favor do advogado da ré. Custas invertidas e dispensadas, em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao autor.

Ordem: 26

Processo Nº RORSum-0000785-57.2024.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, III, do Regimento Interno

Ordem: 27

Processo Nº ROT-0000821-97.2025.5.19.0058

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a sua condenação em horas extras decorrentes da não aplicação da hora noturna reduzida sobre as horas trabalhadas na prorrogação do horário noturno, conforme expressa previsão do parágrafo único do artigo 59-A da CLT. Custas reduzidas para R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado a título de condenação.

Ordem: 29

Processo N° AP-0000849-69.2012.5.19.0010

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 30

Processo N° ROT-0000882-54.2024.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária.

Ordem: 31

Processo N° AP-0000946-35.2022.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do presente agravo de petição, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 32

Processo N° RORSum-0000949-10.2024.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário da parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas.

Ordem: 33

Processo N° AP-0001007-57.2010.5.19.0055

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 36

Processo N° AP-0001566-94.2015.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, III, do Regimento Interno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia sete do mês de novembro do ano de dois mil de vinte e cinco, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4416/2026, em 19.02.2026 e publicada no dia 20.02.2026, às f. 1-266.